



Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Direito do Centro Universitário das Américas

Capítulo I

Das disposições preliminares

Artigo 1º - Este regulamento define as diretrizes, o procedimento de orientação e os critérios de avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Artigo 2º - O trabalho de Conclusão de Curso constitui componente curricular obrigatório do curso de Direito do Centro Universitário das Américas e tem como objetivo desenvolver no discente a habilidade de elaborar e defender a pesquisa, o desenvolvimento e a defesa de um trabalho acadêmico.

Artigo 3º - O Curso de Direito Centro Universitário das Américas adota a forma de artigo científico como Trabalho de Conclusão de Curso. Para ser aprovado neste componente curricular, o aluno deverá desenvolver um artigo científico de caráter jurídico e apresentá-la à uma banca de professores.

Artigo 4º - O Trabalho de Conclusão de Curso será elaborado durante o 8º, 9º e 10º semestres.

Capítulo II

A elaboração do TCC no 8º semestre

Artigo 5º- No 8º semestre do Curso de Direito será iniciada a programação referente à elaboração do TCC.

- a) O aluno deverá acompanhar a programação divulgada no início de cada semestre letivo pela Coordenação de TCC,
- b) O aluno deverá realizar de forma autônoma as primeiras pesquisas exploratórias para concretizar a definição do seu tema,
- c) O aluno deverá, com a orientação da coordenação de TCC por meio da programação divulgada, realizar a elaboração do Projeto de TCC e realizar a indicação de orientadores de sua preferência conforme a área de eleição da pesquisa a ser realizada,
- d) O projeto de TCC elaborado pelo discente deverá ser desenvolvido com 3 (três) a 5 (cinco) páginas, excluindo-se capa e contracapa.
- e) O Projeto de TCC não deve ser enviado à coordenação de TCC e não será corrigido por esta. Sua verificação será pelo professor orientador.
- f) Esta indicação de tema e de preferência de orientação será realizada no final do semestre letivo por meio da ficha de indicação de TCC referente à turma do estudante

g) A partir das informações colhidas nesta ficha, será realizada a indicação final de orientação pela Coordenação de TCC. Esta informação será disponibilizada ao corpo docente e discente até o início do semestre letivo correspondente ao 9º semestre da turma em questão,

Capítulo III

Da elaboração do TCC no 9º semestre

Artigo 6º - No curso do 9º semestre do Curso de Direito se inicia o contato com o professor orientador

a) No primeiro bimestre, o aluno deverá estabelecer contato com o Professor Orientador e apresentar o Projeto de TCC. A partir de então se desenvolve um cronograma de orientação.

b) Todo o processo de orientação deve ser documentado pelo estudante quer pela ficha de acompanhamento que será disponibilizada pela coordenação, quer pela troca de e-mails, se remotamente.

Capítulo IV

Da elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso no 10º semestre

Artigo 7º - No 10º semestre do Curso de Direito o aluno deverá finalizar o seu TCC, que deverá ter entre 15 a 25 páginas de conteúdo (excluindo-se capa, contracapa, agradecimentos, sumário, resumo e bibliografia), de modo a realizar tempestivamente o depósito na data publicada, para, em seguida, ser submetido à avaliação pela banca de professores designada.

Parágrafo único: Para os alunos do 10º período, o Trabalho de Conclusão de Curso, por meio das etapas de seu desenvolvimento, deverá ser avaliado como nota integrante do Projeto Integrado (PI), constante nas atividades curriculares estabelecidas.

Artigo 8º - O depósito do TCC deverá ocorrer até o vigésimo dia do mês de maio para os alunos que concluem o curso no primeiro semestre do ano, e até o vigésimo dia do mês de novembro para os alunos que concluem o curso no segundo semestre do ano considerado. Adaptações poderão ser realizadas conforme o calendário. O TCC deverá seguir as normas da ABNT para a produção de trabalhos acadêmicos.

Artigo 9º - No ato do depósito, o aluno deverá entregar:

I – O termo de autorização de depósito assinado em conjunto com o professor orientador;

II – 3 (três) cópias impressas encadernadas em espiral simples e uma mídia com o trabalho, em arquivo único, no formato PDF.

Artigo 10 – O aluno deverá apresentar o TCC em sessão pública perante banca composta por dois professores avaliadores do Curso de Direito, sob a presidência do professor orientador. **Coordenação do Curso de Direito**

Artigo 11 – A Coordenação do Curso de Direito e a Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica, divulgarão, com 7 dias de antecedência as datas, horários, locais e composição das bancas.

Artigo 12 – Na apresentação, o aluno terá 10 minutos para apresentar o seu trabalho e cada membro da banca terá 10 minutos para fazer a sua arguição.

Artigo 13 – A Banca estabelecerá nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para o aluno, que será obtida pela média das notas atribuídas pelos professores componentes da Banca.

Parágrafo único: A aprovação do aluno somente será alcançada se o trabalho avaliado atingir a pontuação de 60% em 10 pontos, da média das notas dadas pelos professores que compõem a banca.

Artigo 14 – A atribuição da nota pelo professor considerará: o TCC, a apresentação e as respostas às arguições.

§1º - Na avaliação do TCC serão considerados os seguintes critérios:

- I – Delimitação adequada do objeto;
- II – Relevância do desenvolvimento do objeto;
- III – Abordagem adequada do problema objeto da pesquisa;
- IV – Domínio do conteúdo;
- V – Abordagem crítica, analítica e propositiva;
- VI – Clareza e objetividade;
- VII – Análise interdisciplinar;
- VIII – Amplitude da pesquisa;
- IX – Observância dos aspectos formais da língua;
- X – Respeito às normas da ABNT

Capítulo V

Das atribuições

Artigo 15 - São partes diretamente envolvidas no desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso:

- I – a Coordenação da Graduação;
- II – O Colegiado de Curso;
- III – a Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso,
- IV – Os professores orientadores;
- V – Os alunos do 8º, 9º e 10º semestres do Curso de Direito.

Artigo 16 - Compete à Coordenação do Curso de Direito decidir todas as questões relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso após discussão e deliberação junto ao NDE e ao Colegiado de curso.

Artigo 17 - Compete ao Colegiado de Curso, propor, discutir e avaliar o procedimento de cumprimento do componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso.

Artigo 18 - Compete à Coordenação de TCC:

- I – Orientar a elaboração do Projeto de TCC;
- II – Receber o TCC dos alunos;
- III - Organizar e divulgar o calendário das bancas examinadoras;
- IV – Encaminhar as cópias do TCC aos membros das bancas examinadoras;
- V – Elaborar e disponibilizar os formulários para autorização para depósito e para os pareceres de avaliação das bancas examinadoras;

Artigo 19 - Competem aos professores orientadores:

- I – Orientar individualmente o aluno, sobretudo quanto à forma e conteúdo do TCC;

- II – Acompanhar a elaboração e o desenvolvimento do TCC, no sentido de que o aluno desenvolva, em cada semestre, o que fora definido neste regulamento;
- III – Assinar o Formulário de Acompanhamento de Orientação;
- IV – Compor as bancas examinadoras de TCC de seus orientandos;
- V – Compor as bancas examinadoras dos demais alunos, quando convidado;
- VI – Entregar à Coordenação de TCC os pareceres de avaliação das Bancas Examinadoras que presidiu.
- VII – Analisar e corrigir, cada fase do desenvolvimento do TCC, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento do material enviado pelo aluno.

Artigo 20 - Competem aos alunos orientandos as seguintes atribuições:

- I – Contatar o professor orientador;
- II – Elaborar, a cada bimestre, o conteúdo disposto neste regulamento, e encaminhar ao professor orientador para correção com antecedência mínima de 10 dias;
- III – Preencher e assinar o Relatório de Acompanhamento de Orientação, providenciar a assinatura do professor orientador e entregar ao professor responsável pelo Trabalho de Conclusão de curso, a fim de que a nota seja computada.
- IV – Observar as datas de cumprimento de cada uma das etapas de desenvolvimento do TCC;
- V – Preencher e solicitar assinatura do Termo de Autorização de Depósito da Versão Final do Trabalho de Conclusão de Curso;
- VI – Acompanhar a publicação da ata de realização das Bancas Examinadoras do Semestre;
- VII – Comparecer no dia e hora designados para a realização da Banca Examinadora, para apresentação do TCC.

Capítulo VI

Das disposições gerais

Artigo 21 - O aluno deverá submeter o seu trabalho ao professor orientador pelo menos uma vez, no decorrer de cada bimestre. Será de responsabilidade do aluno a entrega do material que produziu ao professor, ciente que, em qualquer etapa, o professor disporá de 10 (dez) dias para análise, correção e devolução do material.

Capítulo VII

Das disposições especiais de transição entre o regulamento anterior e o regulamento atual (alunos matriculados no 8º e 9º semestre em novembro de 2020).

Artigo 22 – O aluno que cursa o 10º semestre do Curso de Direito no 2º semestre do ano de 2020 deverá cumprir o cronograma em desenvolvimento. O que está estabelecido neste regulamento não se aplica a estes alunos.

Artigo 23 – O aluno que cursa o 9º semestre do Curso de Direito no 2º semestre do ano de 2020 deverá:

§1º - No final do 9º semestre realizar a indicação de preferência de orientação e dar início ao desenvolvimento do Projeto de TCC.

§ 2º - No 10º semestre do Curso de Direito, até a segunda semana do início do semestre letivo, o aluno deverá contactar o professor designado pela Coordenação de TCC e dar início ao processo de elaboração do seu TCC, realizar sua conclusão, depósito e defesa em banca, conforme o que estabelece este regulamento.

Artigo 24 – Os alunos que cursam o 8º semestre do Curso de Direito no 2º semestre do ano de 2020 e estarão no 9º semestre em 2021.01

§1º - Deverão acompanhar a programação divulgada pela Coordenação de TCC

§2º - No primeiro semestre de 2021, o aluno deverá elaborar o Projeto de TCC e realizar a indicação de preferência de orientação e tema.

§3º - No décimo semestre (2021.02), até a segunda semana do semestre letivo, o aluno deverá contatar o orientador designado e dar continuidade ao processo de orientação

§4º - Ainda no décimo semestre o aluno seguirá o calendário de depósito e defesa do TCC.

Capítulo VIII

Casos omissos

Artigo 25 – Os casos omissos serão apreciados e deliberados pelo Núcleo Docente Estruturante.

São Paulo, Novembro de 2020.

Profa. Dra. Lays Helena Paes e Silva Dolivet
Coordenadora do Curso de Direito

Prof. Ms. Murilo Naves Amaral
Coordenador de TCC